



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BANDEIRAS OFICIAIS, CADA CONJUNTO COMPOSTO POR 03 (TRÊS) BANDEIRAS — BANDEIRA DO BRASIL, BANDEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE — PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE/SC**, conforme especificações e quantitativos máximos estimados neste instrumento.

1.2. Especificações técnicas e quantitativos máximos estimados:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	10	CONJ	CONJUNTO DE 03 (TRÊS) BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, SANTA CATARINA E BANDEIRANTE), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECIDO: 100% POLIÉSTER, NYLÓN PARAQUEDAS OU TERGAL ESPECIAL; ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA, DUPLA FACE, ESTAMPAGEM OU BORDADO NOS PADRÕES OFICIAIS; FIXAÇÃO: ILHOSES METÁLICOS RESISTENTES PARA FIXAÇÃO EM MASTRO OU FAIXA ADEQUADA; MEDIDAS: 1,28 M X 0,90 M (TIPO 2); CORES E PROPORÇÕES: EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 5.700/1971 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS; DURABILIDADE: RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E USO REITERADO EM CERIMÔNIAS E EVENTOS.	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

1.2.1. Os quantitativos indicados são MÁXIMOS ESTIMADOS para a vigência da Ata de Registro de Preços, não configurando obrigação de aquisição pela Administração.

1.3. NATUREZA DO OBJETO: Bem COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o que justifica a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 6º, inciso XLI, e art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Classificação: Material de consumo.

1.5. Vigência da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas NÃO OBRIGARÁ a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 83, caput, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado nos autos do processo administrativo, que concluiu pela viabilidade e adequação da aquisição de bandeiras oficiais para suprir a



necessidade identificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Base legal:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os arts. 6º, incisos XIII e XLI, 17, 28, inciso I, 29, 33, 34 e 56 (modalidade pregão, rito procedimental, critério de julgamento e modo de disputa);
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (aplicável analogicamente ao Município, no que couber);
- c) Decreto Municipal nº 67/2023 – Regulamenta os procedimentos licitatórios no Município de Bandeirante/SC;
- d) Lei Federal nº 5.700/1971 – Dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais;
- e) Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- f) Arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Disciplinam o Sistema de Registro de Preços;

2.3. A aquisição visa garantir o cumprimento das obrigações legais e protocolares relativas à exibição dos símbolos oficiais, assegurando que o município disponha, de forma contínua e em condições adequadas, das bandeiras necessárias para cerimônias cívicas, eventos educacionais e atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de até 10 (dez) conjuntos de bandeiras oficiais, cada conjunto composto por três bandeiras: Brasil, Estado de Santa Catarina e Município de Bandeirante, confeccionadas em tecido de alta qualidade, dupla face, com acabamento reforçado e ilhoses metálicos, em conformidade com os padrões oficiais.

3.2. As entregas serão realizadas de forma PARCELADA, conforme a efetiva necessidade da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão de cada Solicitação de Fornecimento/Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos obrigatórios:

- a) As bandeiras deverão ser confeccionadas em tecido 100% poliéster, nylon paraquedas ou tergal especial, resistente a intempéries;
- b) Dupla face, com estampagem ou bordado nos padrões oficiais;
- c) Acabamento com costura reforçada nas extremidades;
- d) Ilhoses metálicos resistentes para fixação em mastro;
- e) Medidas de 1,28 m x 0,90 m (Tipo 2);
- f) Cores e proporções em estrita conformidade com a Lei Federal nº 5.700/1971;
- g) Para a Bandeira do Município de Bandeirante, observar rigorosamente o brasão, cores e proporções oficiais estabelecidos pela legislação municipal.

4.2. Requisitos de sustentabilidade:



a) A contratada deverá utilizar, preferencialmente, materiais e processos produtivos que adotem práticas de sustentabilidade, priorizando insumos recicláveis ou de menor impacto ambiental;

b) As embalagens dos produtos deverão ser constituídas, tanto quanto possível, por material reciclável.

4.3. Garantia:

a) A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação.

4.4. Subcontratação:

a) Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de aquisição de bem comum, de baixa complexidade, cuja execução deve ser integralmente realizada pelo fornecedor contratado, de modo a assegurar a responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos e o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de fornecimento:

a) O fornecimento dos conjuntos de bandeiras será realizado de forma PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento/Ordem de Compra pela Administração ao detentor da Ata de Registro de Preços;

b) A cada Solicitação de Fornecimento, a contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar a entrega;

c) Local de entrega: Prefeitura Municipal de Bandeirante, Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante/SC, CEP 89.905-000;

d) Horário de entrega: Das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, em dias úteis;

e) As bandeiras deverão ser entregues embaladas individualmente, protegidas contra danos no transporte;

f) A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal discriminando os itens fornecidos;

g) A Administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados na ata, podendo realizar as aquisições conforme sua efetiva necessidade.

5.2. Recebimento provisório:

a) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no ato de cada entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições externas da embalagem;

b) Será emitido Termo de Recebimento Provisório.

5.3. Recebimento definitivo:

a) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação qualitativa das bandeiras (conformidade com as especificações técnicas, padrões oficiais, acabamento e estado de conservação);

b) Será emitido Termo de Recebimento Definitivo;

c) Caso os produtos apresentem defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações, serão recusados, devendo a contratada substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1. Fiscal do contrato:

a) Nome: Cásia Bernardi;

b) CPF: 044.806.599-19;

c) A fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Atribuições da fiscal:

a) Conferir os produtos entregues em relação às especificações técnicas do Termo de Referência;

b) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

c) Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;

d) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

6.3. Gestor do contrato:

a) Será designado nos autos do processo, cabendo-lhe as decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição:

a) A medição será realizada após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ateste na nota fiscal pela fiscal do contrato.

7.1.1. Liquidação da despesa

A liquidação da despesa será realizada pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições dos arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Pagamento:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária/transferência, em conta indicada pela contratada;

c) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Bandeirante/SC, CNPJ 01.612.528/0001-84;

d) A Administração poderá reter o pagamento em caso de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada, até a devida regularização;

e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação será realizada mediante LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, 29, caput, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e pelo Decreto Municipal nº 67/2023 (no que couber).



8.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: O objeto da contratação — conjuntos de bandeiras oficiais — constitui BEM COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, a adoção da modalidade PREGÃO é OBRIGATÓRIA, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do SRP justifica-se pela conveniência de manter preços registrados para atendimento de demandas que podem surgir ao longo da vigência da ata, em razão do desgaste natural das bandeiras e da necessidade de reposição em datas e eventos diversos, permitindo entregas parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando-se a imobilização desnecessária de recursos e a deflagração de novos processos licitatórios a cada necessidade pontual, nos termos do art. 82, caput, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. FORMA: ELETRÔNICA, conforme art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que "as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica."

8.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, e art. 34, da Lei nº 14.133/2021, devendo a proposta selecionada ser a que apresente o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

8.6. MODO DE DISPUTA: ABERTO, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

8.7. CONDUÇÃO DO CERTAME: O certame será conduzido pelo PREGOEIRO designado pela autoridade competente, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, auxiliado por equipe de apoio.

8.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP:

a) Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento da exclusividade, devidamente justificadas nos autos.

c) Na hipótese de afastamento da exclusividade prevista na alínea anterior, será assegurado, como critério de desempate, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. Critérios de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação da preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver sistema objetivo de avaliação instituído pela Administração;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.10. Participação de consórcios

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade técnica do objeto, o reduzido valor estimado da contratação e o fato de que tais circunstâncias não justificam a



reunião de empresas para sua execução, não havendo prejuízo à competitividade do certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Documento de identidade dos sócios ou do empresário individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país (se aplicável).

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

9.3. Qualificação técnica:

- a) Não será exigida qualificação técnica específica, tendo em vista a natureza comum e de baixa complexidade do objeto.

9.4. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Considerando o baixo valor da contratação, não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira além da certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total MÁXIMO ESTIMADO para o Registro de Preços é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

10.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, §§ 1º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes, incluindo contratações similares de outros entes públicos, cotações com fornecedores e consultas a portais oficiais.

10.3. Os valores registrados na ata serão os preços unitários efetivamente ofertados pelo(s) licitante(s) vencedor(es), que deverão ser iguais ou inferiores aos preços máximos estimados neste Termo de Referência.

10.4. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após esse período, caso haja prorrogação ou contratação que comporte reajustamento, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária para a presente contratação será indicada pelo setor de contabilidade do Município, conforme informado no DFD (item 12).

11.2. A origem do recurso é própria (recursos municipais).

11.3. A indicação da classificação funcional-programática, elemento de despesa e fonte de recursos deverá constar dos autos previamente à contratação, em atendimento ao art. 40, § 1º, inciso V, "c", e art. 150, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Contratante (Município de Bandeirante/SC):

- a) Emitir a Solicitação de Fornecimento/Ordem de Compra à contratada;
- b) Receber os produtos nos termos deste Termo de Referência, mediante verificação qualitativa e quantitativa;
- c) Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos;
- d) Designar servidor para fiscalizar a execução contratual;
- e) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades identificadas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas;
- g) Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo as negociações necessárias para manutenção da vantajosidade;
- i) Emitir as Solicitações de Fornecimento/Ordens de Compra ao detentor da ata, conforme a efetiva necessidade, dentro dos quantitativos máximos registrados;
- j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões ou cancelamentos dos preços registrados;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os conjuntos de bandeiras oficiais em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) Observar rigorosamente os padrões oficiais estabelecidos pela Lei Federal nº 5.700/1971 para as bandeiras do Brasil e demais normas aplicáveis para as bandeiras do Estado de Santa Catarina e do Município de Bandeirante;
- c) Entregar os produtos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Solicitação de Fornecimento, no local indicado;
- d) Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações ou danos decorrentes do transporte, sem ônus para a Administração;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos relativos à fabricação, embalagem, transporte e entrega dos produtos;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer impossibilidade de



cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa fundamentada;

h) Utilizar, preferencialmente, materiais e processos produtivos que adotem práticas de sustentabilidade;

i) Não transferir ou subcontratar a terceiros a execução do objeto, total ou parcialmente;

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

k) Manter os preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão e cancelamento;

l) Atender às Solicitações de Fornecimento/Ordens de Compra emitidas durante a vigência da ata, nos quantitativos solicitados e no prazo estabelecido;

m) Informar tempestivamente ao órgão gerenciador qualquer impossibilidade de manutenção dos preços registrados ou de cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativa fundamentada e documentação comprobatória.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada que cometer infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência, aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sem que dela resulte prejuízo à Administração;

b) Multa:

Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial que cause prejuízo à Administração;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bandeirante e demais entes da esfera municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais severa.

14.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobradas judicialmente.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 67/2023 e demais normas aplicáveis.

15.2. O presente Termo de Referência integra, para todos os efeitos, o edital ou o ato de dispensa, conforme o caso.

15.3. Eventuais omissões serão supridas pela legislação vigente.

15.4. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação é o da Comarca de Bandeirante/SC, ou a comarca a que esteja vinculado o Município, renunciando-se expressamente a qualquer



outro, por mais privilegiado que seja.

15.5. As obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços somente serão exigíveis após a emissão de Solicitação de Fornecimento/Ordem de Compra.

15.6. A Administração poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, inclusive para atendimento de demandas supervenientes não previstas inicialmente, desde que respeitados os quantitativos máximos registrados.

15.7. O preço registrado e a indicação do fornecedor serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser substituídos por instrumentos hábeis equivalentes, tais como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação.

15.9. Caso, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado ou o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter o preço registrado, nos termos do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Eventuais alterações nos preços registrados decorrerão de negociação entre o órgão gerenciador e o fornecedor detentor da ata, sempre que o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor para a adequação do preço.

15.11. Reequilíbrio econômico-financeiro

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo fornecedor mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha ocasionado alteração extraordinária dos custos da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Recebido o pedido, a Administração promoverá a análise da documentação apresentada e proferirá decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma justificada, quando a complexidade da análise ou a necessidade de diligências assim o exigir.

Durante a análise do pedido, o fornecedor deverá manter o cumprimento das obrigações assumidas, não podendo interromper o fornecimento dos bens, salvo mediante autorização expressa da Administração.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) licitante(s) vencedor(es), documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, nos termos do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas NÃO OBRIGARÁ a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação do Município de Bandeirante/SC, ou outro órgão a ser designado pela autoridade competente.

16.5. CADASTRO DE RESERVA: Após a homologação da licitação, deverá ser incluído na respectiva ata, na



forma de anexo, o REGISTRO DOS LICITANTES que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Controle e gerenciamento da ata:

O órgão gerenciador deverá:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.7. Cancelamento do registro de preços:

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- c) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) órgão(s) participante(s).

Bandeirante/SC, 02 de julho de 2026.

KÁTIA ENIR DILL
Auxiliar Administrativa

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983